

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO.

O PREFEITO DE SÃO JOSE DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei 2020/93, Lei nº 1490/89, Lei nº 3265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei Complementar 039/2014 e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado para admissão, de servidores sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

- 1.1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei 2020/93, Lei nº 1490/89, Lei nº 3265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei Complementar 039/2014 e demais dispositivos legais vigentes.
- 1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São Jose Do Cedro SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Jose Do Cedro SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
- 1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
- 1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui





todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

- 1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.prefcedro.sc.gov.br
- 1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal \S 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 Art. 3º).
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.
- 1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde – (ESF 03 - Micro área 11) Abrangência:	01	40h/sem	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo	Objetiva



Centro e Bairro Isol					
Agente Comunitário de Saúde – (ESF 04 - Micro área 04) Abrangência: Linha São Jacó, Linha Santo Inácio, Linha São João e Linha Gomes	01	40h/sem	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo	Objetiva

1.2.2. De acordo com a Lei nº. 4.174, de 10 de dezembro de 2013, os servidores públicos ativos, contratados em período temporário e ocupantes de cargos comissionados fazem *jus* a um Auxílio Alimentação, no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), mediante lançamento da quantia respectiva em folha de pagamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou VIA POSTAL, no período das 08horas do dia 28 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2016.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

- 2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site <u>www.ameosc.org.br</u> no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico: <u>www.ameosc.org.br</u> e clicar no *link* <u>Concursos</u>;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 29 de fevereiro de 2016;
- f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).





- 2.1.1.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com internet junto a sala de informática localizada na Secretaria Municipal de Educação de São José Do Cedro, localizada, sito a Rua Santa Maria, nº 22, centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 2.1.1.4. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
- 2.1.1.5. A Prefeitura de São Jose Do Cedro SC, e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 2.1.1.6. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
- 2.1.1.7. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:

- 2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: <u>Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, sita à Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro CEP 89930-000, São Jose Do Cedro SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC.</u>
- 2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via portal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.
- 2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Caixa Econômica Federal e efetuar um depósito **IDENTIFICADO** E **EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Caixa Econômica Federal
Estabelecimento bancário: Caixa Econômica Federal

Agência: 1885 Conta Corrente: 1-3 Código Banco: 104





Variação: 06

- 2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:
- a. Documento de identidade (RG);
- b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
- c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de São Jose Do Cedro SC, realizado no Banco do Brasil.
- 2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
- 2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
- 2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.
- 2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
- 2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de São Jose Do Cedro SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
- 2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.



- 2.5. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (uma) vaga** do cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais **recente**.
- 2.6. O valor da Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO será de:

Cargos	Valor R\$
Ensino Fundamental	R\$ 50,00

- 2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
- 2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
- 2.9. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
- 2.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
- 2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

- 2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da **Lei Municipal nº 3.749/2010 (doador de sangue e de órgãos)** poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.12.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
- 2.12.2. O <u>requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue</u> (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro, e entregue do dia <u>28/01 a 16/02 de</u>



2016, no endereço da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro – SC, sita à Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro – CEP 89930-000, São Jose Do Cedro – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do requerimento de inscrição;
- b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo 03 (três) doações no período de um ano;
- c) no caso o subitem 2.12.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
- c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, sita à Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro CEP 89930-000, São Jose Do Cedro SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, por meio de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC até no máximo dia 17/02/2016.
- 2.12.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br até o dia 19/02/2016 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
- 2.12.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 29/02/2016**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site <u>www.ameosc.org.br</u>

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Processo Seletivo não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.
- 3.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.





3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.
- 4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

- 5.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
- 5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 02/04/2016, às 09h, nas dependências do Centro Municipal De Educação Girassol CEMEG, sito na Rua Nereu Ramos nº105, no Município de são José do Cedro SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de São José Do Cedro SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h.
- 5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
- 5.1.2.3. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de São Jose Do Cedro SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.
- 5.1.2.4. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 08h50min.
- 5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às 11h30mins.
- 5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br





- 5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.
- 5.1.4.2. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática.*
- 5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
- 5.1.4.4. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões inéditas.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática* conforme quadro abaixo para todos os cargos previstos no item 1.2.1 deste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1 ▶ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	
2 ▶ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	4,00
3► Matemática	03	0,35	1,05	
TOTAL 19	20	-	10,00	1058 -

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática*), conforme quadro acima.

5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova. Não é necessária a apresentação do Comprovante de Inscrição para ingresso a sala de aula.





- 5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
- 5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.3.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**.
- 5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
- 5.3.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.
- 5.3.4.3. O **Cartão Resposta** não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, que será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.
- 5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
- 5.3.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.





- 5.3.6.1. Forma correta de preencher o <u>Tipo de Prova</u> e o <u>Cartão de Resposta (Gabarito)</u>:
- 5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
- 5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
- 5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.
- 5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
- 5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
- 5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
- 5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.
- 5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
- 5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.3.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.
- 5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.





- 5.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.
- 5.3.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.
- 5.3.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
- 5.3.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
- 5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 5.3.20. O Município de São Jose Do Cedro e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

- 5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
- a) documento de identificação;
- b) comprovante de Inscrição;
- c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) lápis preto e borracha;
- e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.





- 5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
- 5.4.3. O Município de São Jose Do Cedro e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;



- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada por meio do processo de leitura óptica, em SESSÃO PÚBLICA a ser na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Cedro, às 10 horas do dia <u>05/04/2016</u>, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).
- 6.1.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 07 do presente edital.
- 6.1.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do Edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente Edital.
- 6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 7.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;





- 7.1.6. Maior Idade;
- 7.1.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

- 8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) no gabarito preliminar divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.
- 9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** pelo sistema ou **VIA POSTAL**.
- 9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos
- b) acessar a "Área do Candidato";
- c) clicar em "recursos e requerimentos";
- d) preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;





- e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, <u>um formulário para cada questão</u>. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
- 9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
- 9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
- 9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL**, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);
- b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, sita à Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro CEP 89930-000, São Jose Do Cedro SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
- 9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
- 9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, <u>um formulário para cada questão</u>. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
- 9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
- 9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro SC, sita à Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro CEP 89930-000, São Jose Do Cedro SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.





- 9.4.2.6.. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
- 9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
- 9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
- 9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
- 9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- 9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
- 9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
- 9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;





- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato:
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
- f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
- 10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro SC.
- 10.5. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.
- 10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Jose do Cedro SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
- 11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de São Jose do Cedro SC, conforme a legislação vigente.
- 11.4. O Prefeito do Município de São Jose do Cedro SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.





11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.

11.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviarem inscrição via correio);

ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);

ANEXO VII- Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII - Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

São Jose Do Cedro - SC, 27 de janeiro de 2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA

Prefeito

Vistado na Forma de Lei CARINE KAISER WOLFART OAB/SC 30.905 Assessora Jurídica Prefeitura de São Jose do Cedro





ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

<u>CRONOGRAMA</u>

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES		
Publicação do Edital	27/01/2016	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Jose Do Cedro - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro.		
Inscrições	28/01 a 26/02/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br		
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	28/01 a 16/02/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br		
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	19/02/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas		
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	20/02 a 29/02/2016	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site <u>www.ameosc.org.br</u>		
Publicação das inscrições Deferida s e Indeferidas	03/03/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas		
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	04 a 07/03/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br		
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	10/03/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas		



Publicação do Ensalamento	21/03/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas - A PROVA OBJETIVA será aplicada		
Prova Objetiva	02/04/2016	no dia 02/04/2016, às 09horas, na dependências do Centro Municipa De Educação Girassol - CEMEG, situa Rua Nereu Ramos nº105, no Município de são José do Cedro - SC Em caso de alteração de local da proveste será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de São José Do Cedro - SC, e nos endereço eletrônicos: www.ameosc.org.br www.prefcedro.sc.gov.br - A abertura dos portões para ingresso dos candidatos será a partidas 08h. - O fechamento dos portões será à 08h40min, sendo que a partir dest horário não será mais permitido entrada de candidatos, sob qualque alegação. - A prova terá início às 09h e término à 11h30min.		
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	04/04/2016	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br		
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	05 e 06/04/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br		
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	05/04/2016	Às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Cedro.		
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/04/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e		



		www.prefcedro.sc.gov.br			
Prazo de recurso referente ao Resultado Preliminar (Prova Objetiva)	07 e 08/04/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br			
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar.	25/04/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas			
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	26/04/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br A partir das 17 horas			
Publicação da Classificação/Resultado Final	27/04/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro – SC.			



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde − Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 - Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do cargo/função. Noções Básicas de informática.





ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividade;
- Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços da saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar mensalmente, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
 - Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:			
Comissão Organizadora do PROCES	SSO SELETIVO		
Eu			portador(a) do documento
de identidade sob nº	, inscrição nº _	المر ف	, venho solicitar isenção para taxa
de inscrição ao Processo Seletivo, E	Edital nº 01/2016.		
Declaro para os o	devidos fins que	preencho	os requisitos da Lei Municipal nº
3.749/2010 (doador de sangue e	e de órgãos).		
Declaro, sob as	penas previstas i	no artigo	299, do Decreto-Lei nº 2.848, de
07.12.1940 (Código Civil), que as i	nformações const	antes nest	e formulário expressam a verdade e
por elas me responsabilizo.			
	SC	de	de 2016.
	36,	ue	de 2010.
	Assinatura Can	didato(a)	
Documentos anexos:			
1:			
2:			
3			



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)

Para: Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
1) Eu, portador do documento de identidade nº, inscrito no
CPF n.º, portador do documento de lacitidade la, miserto ne CPF n.º, miserto ne consciliado a Rua, nº, Bairro
Cidade, Estado, CEP:, SOLICITO inscrição no PROCESSO SELETIVO N
001/20156, da Prefeitura Municipal de São Jose Do Cedro, para o cargo
de(descrever exatamente conforme especificado no edital).
2) Informações para contato:
a) E-mail:
b) Telefone Residencial/Comercial:
c) Telefone Celular:
3) Informações adicionais:
a) Canhoto: () SIM () NÃO
b) Necessidades Especiais: () SIM () NÃO. Qual CID
b) Necessitates Especials. () SIM () WIO. Qual
4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte nº
b) () Sala Especial. Especificar:
c) () Leitura de Prova. Especificar:
d) () Amamentação. Nome do Acompanhante:
e) () Outra Necessidade: Especificar:
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
SC, de de 2016.
Assinatura Candidato(a)



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL

(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)

Nome do Candidato:			
Tvoine do Galididato.			
Endereço:		2 A Ann	
Nº Inscrição			
Cargo:		3,	-1a
Tipo de Recurso: 1 - Contra o edital () 2 - Contra indeferimento de inscrição () 3 - Contra Inscrição () 4 - Contra questão da prova () 5 - Contra o Gabarito () 6 - Contra a Pontuação Prova ()			
7 - Contra a prova de títulos			
8 – outros () Especificar:	Y		830
Razões do Recurso:	SÉ DO	CEDR	0 1950
	SC,	de	de 2016.
Assi	natura Can	didato(a)	



ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA № 038, de 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2016 e Edital de Teste Seletivo nº01/2016, compostos pelos seguintes servidores: Fernando Julio Will, Miria Salete Spironello, Marisete Balbinot, Maria Gorete Kerkhoven, Márcia Helena Demossi, Gabriel Lunardi, Luciene Gonzatti, Adilson Kerkhoven, Douglas Patel, Mauro Weber, Fábio Machado, Carine Kaiser Wolfart, Ivan Bernardi, Ana Carolina Alberti, Carla Sturm, Camila Lavall, Andressa Beninca, Jocieli Delazari, Elandir João Zanardi, Clarice Rauber, Pâmela Lazarotto, Giovani Sasso e Adriana Pelisser.

Art. 2º - a presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital nº 01/2016, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE CONTO,

Prefeito em exercício.





ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC

PORTARIA № 039, de 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar, **Jussara Reginatto** e **Udinara Vanusa Zanchettin**, brasileiras, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da associação, para compor a Comissão Municipal do Concurso Público e Processo Seletivo, que terá por objetivo a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº 001/2016.

Art.2º Compete a Comissão: elaborar o edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas, bem como aplicálas, corrigi-las, efetuar as medias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao prefeito municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do executivo municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE CONTO,

Prefeito em exercício.

